



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

PROJETO DE LEI

JULIO CESAR
PEREIRA DA
SILVA:632803
02072

Assinado de forma
digital por JULIO
CESAR PEREIRA DA
SILVA:63280302072
Dados: 2023.02.09
15:23:47 -03'00'

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR TERMO DE PERMISSÃO DE
USO DE ÁREA PÚBLICA COM A
IGREJA EVANGÉLICA MINISTÉRIO
BRASA VIVA MISSÃO.**

Art. 1º Fica autorizado o Município do Rio Grande, nos termos do art. 86, §3º da Lei Orgânica do Município, a firmar Termo de Permissão de Uso de área pública com a Igreja Evangélica Ministério Brasa Viva Missão, com a seguinte descrição:

“trata-se de um terreno urbano, localizada no Bairro Junção, a ser desdoblado do imóvel descrito à Matrícula 70.212, partindo-se de um ponto no alinhamento da Rua Valdomiro Rocha Lima (Rua 1), distante 25,00 m (vinte e cinco metros) a Oeste da esquina formada com a Rua Delamar Corrêa Mirapalheta (Rua 5), por 25,00 m (vinte e cinco metros) no sentido O-L pelo alinhamento da Rua Valdomiro Rocha Lima (Rua 1), por onde faz frente até a esquina com a Rua Delamar Corrêa Mirapalheta (Rua 5); daí por 50,00 m (cinquenta metros) no sentido N-S pelo alinhamento da Rua Delamar Corrêa Mirapalheta (Rua 5) até o limite com a Quadra VIII do Loteamento da Rede Ferroviária Federal; daí por 25,00 m (vinte e cinco metros) no sentido L-O confrontando-se ao sul com a Quadra VIII do Loteamento da Rede Ferroviária Federal; daí por 50,00 m (cinquenta metros) no sentido S-N confrontando-se a Oeste com área pública remanescente descrita à matrícula 70.212 até o alinhamento com a Rua Valdomiro Rocha Lima, fechando o perímetro com área de 1.250,00 m² (mil, duzentos e cinquenta metros quadrados).”

Parágrafo único: A área descrita no *caput* deste artigo é destinada para a implantação de uma igreja evangélica, qual terá um espaço voltado para o atendimento de mulheres em situação de drogadição.

Art. 2º A Permissão de Uso de que trata o artigo 1º será realizada à título gratuito e terá vigência de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por igual período a critério das partes.

Art. 3º A Permissão de Uso autorizada no artigo 1º será firmada mediante Termo de Permissão, o qual deverá ter execução fiel e integral pelo beneficiário, revertendo as benfeitorias erigidas ao Patrimônio Público Municipal ao final da permissão.

§ 1º - A Permissão terá cláusula de reversão obrigatória na hipótese do descumprimento das cláusulas e condições do Contrato de Permissão de Uso.



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

§ 2º - Durante o prazo da permissão de uso o concessionário poderá utilizar o bem da forma que melhor lhe interessar para a consecução de seus fins, não podendo, contudo, alienar ou transferir o mesmo.

Art. 4º Caso a área objeto da Permissão de Uso não tenha sua destinação realizada no prazo de 05 (cinco) anos, a Igreja Evangélica Ministério Brasa Viva Missão reverterá a área ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

Ofício nº 023-2023-CMRG
Prot. 0355-2023

Rio Grande, 08 de fevereiro de 2023.

A Sua Excelência
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 006, em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

JULIO CESAR
PEREIRA DA
SILVA:63280302072

Assinado de forma digital
por JULIO CESAR PEREIRA
DA SILVA:63280302072
Dados: 2023.02.09 15:21:34
-03'00'

Ver. Julio Cesar Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

ANEXO: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA COM A IGREJA EVANGÉLICA MINISTÉRIO BRASA VIVA MISSÃO.